

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO

Por este instrumento contratual é regulada, entre as partes, a contratação de locação de imóvel especificamente para a realização de evento certo e definido, regido pelas disposições legais aplicáveis e pelos termos aqui pactuados, conforme exposto nas cláusulas abaixo:

1. PARTES

1.1 Nesta relação contratual figura como LOCADOR, doravante denominado apenas LOCADOR:

- i. W P MORES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.702.910/0001-11, de nome fantasia SOHO, com sede na rua Juvino Lara Galvão, nº 355, bairro dos Estados, nesta cidade de Guarapuava/PR, nesse ato devidamente representada pelo Sr. WILLIAN PULGA MORES, portador da carteira de identidade RG: nº 8.704.216-2, inscrito no CPF/MF sob nº 048.891.594-06, com endereço coincidente com o da sociedade empresaria que representa.

1.2 Nesta relação contratual figura como locatário, doravante denominada apenas LOCATÁRIO:

- i. **CONSOLI EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.991.678/0001-05 e inscrição estadual nº 254789986, com sede a rua Josephia Ferrari nº 81 km 138 Bairro Santa Rita na cidade de Rio do Sul -SC CEP: 89162-408, neste ato representada pelo Sr. Willian Carlos Bobato, Brasileiro,

solteiro, portador da carteira de identidade nº9.013.050 9 e inscrito no CPF 064.405.939-78 com endereço Rua Professor Becker, 3290, sala 01, Santa Cruz, Guarapuava-PR.

1.3 Nas referências conjuntas, LOCADOR e LOCATÁRIO serão denominados PARTES.

2. OBJETO

2.1 O presente contrato de locação, doravante simplesmente LOCAÇÃO, tem por objeto regular a locação exclusiva de bem imóvel correspondente ao espaço SOHO , com capacidade máxima para 2.220 (duas mil, duzentas e vinte) pessoas em pé, localizado na Rua Juvino Lara Galvão, nº 355, bairro dos Estados, Guarapuava, Paraná, doravante denominado simplesmente ESPAÇO, do LOCADOR para o LOCATÁRIO, especificamente para a realização de evento, baile de formatura no dia 26 de agosto de 2017 e término às 5:00 horas do dia 27 de agosto de 2017 doravante denominado simplesmente EVENTO.

2.2 O LOCADOR deixará à disposição do LOCATÁRIO 400 (quatrocentas) cadeiras e 60 (sessenta) mesas em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos no mesmo estado ao final da locação.

2.3 O LOCATÁRIO terá acesso ao ESPAÇO objeto da locação, para montagem de som e luz, decoração e demais itens que julgar necessários à realização do EVENTO, com a reserva e a comunicação ao LOCADOR, em período não inferior a 24 horas de antecedência do evento, podendo para tanto ser estabelecidas data e hora dos trabalhos a serem realizados, responsabilizando-se o LOCATÁRIO durante todo o período, nos termos do presente Instrumento.

2.4 O LOCATÁRIO deverá retirar todo o material de sua propriedade do ESPAÇO objeto da presente locação, até às 12:00 horas do dia 27 de agosto de 2017, sob pena de pagamento de multa na importância correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

2.5. O LOCATÁRIO fica ciente de que a venda de bebidas no bar existente dentro do ESPAÇO será exclusivamente realizado pelo LOCADOR, sendo de responsabilidade do LOCATÁRIO informar aos formandos

2.5.1 É direito dos formandos entrarem no espaço com bebidas destiladas e energético a qualquer tempo.

3. OBRIGAÇÕES

3.1 São obrigações do LOCADOR:

- a) disponibilizar as dependências do local em perfeitas condições de uso, devidamente limpas e pronta para a utilização no EVENTO, inclusive atendendo aos requisitos de segurança exigidos pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pela limpeza do local após a realização do EVENTO;
- b) pagar as taxas relativas ao serviço do corpo de bombeiros, além das relativas ao exercício precípua da atividade empresarial que desempenha;
- c) disponibilizar o sistema de climatização do espaço durante toda a realização do EVENTO;
- d) disponibilizar a energia elétrica necessária para o pleno funcionamento do EVENTO, incluindo a climatização e funcionamento integral da cozinha; e
- e) designar uma pessoa para acompanhar todo o EVENTO como responsável pelo cumprimento das obrigações do LOCATÁRIO.
- f) Disponibilizar 400 cadeiras e 60 mesas com 6 lugares para formatura.

3.2 São obrigações do LOCATÁRIO:

- a) fornecer as informações necessárias para o perfeito cumprimento das obrigações do LOCADOR, assumindo integralmente a responsabilidade pela sua precisão;

- b) providenciar todas as licenças, alvarás municipais, sobremaneira os relativos à segurança e à autorização para realização do EVENTO, apresentando-os ao LOCADOR em até 24h (vinte e quatro horas) antes do seu início
- c) cumprir os requisitos exigidos para a apresentação de espetáculos, tais como autorizações dos órgãos de fiscalização De Diversos Publicas do Juizado de Menores , bem como pagar os direitos autorais, artísticos e conexos ,cujos comprovantes deverão ser fornecidos ao LOCADOR para guarda e exibição aos órgãos e entidades interessados , e sem os quais não poderá ser realizado qualquer espetáculo ou evento, respondendo ao LOCATARIO ,como único e exclusivo responsável perante terceiros ,inclusive perante poder publico ,pelas perdas e danos decorrentes do cancelamento ou suspensão do evento;
- d) equipamentos de cozinha e demais acessórios e/ou pertencas necessárias à realização do EVENTO;
- e) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente causado e/ou sofrido pelos participantes do EVENTO nas dependências do LOCADOR;
- f) ressarcir o LOCADOR pelos danos causados, e relativos ao EVENTO, em prazo de até 10 (dez) dias após seja apresentado e comprovado o dano pelo LOCADOR, sob pena de multa no valor total de 20% (vinte por cento) sobre o valor da locação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes;
- g) providenciar e pagar a taxa referente ao ECAD;
- h) não emprestar, sublocar ou ceder o ESPAÇO, no todo ou em parte, no período em que terá sua posse para a realização do EVENTO;
- i) proceder a montagem e desmontagem das estruturas necessárias ao EVENTO, respeitando os prazos definidos neste contrato;
- j) assumir exclusivamente a responsabilidade sobre a guarda, vigilância e segurança das pessoas presentes no EVENTO, bem como de seus bens, inclusive os veículos estacionados nas dependências do LOCADOR (ESPAÇO);
- k) responder por quaisquer danos pessoais e/ou patrimoniais causados direta ou indiretamente ao LOCADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relativo ao período da presente locação;

- l) fornecer o material de higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido), necessárias à realização do EVENTO;
- m) cumprir e fazer cumprir pelos seus prepostos e empregados, todas as normas constantes do presente Instrumento, especialmente as normas legais, bem como restituir ao LOCATÁRIO o ESPAÇO contratado nas mesmas condições em que o recebeu;
- n) observar rigorosamente o limite de capacidade de público no ESPAÇO locado, conforme informado na Cláusula 2.1;
- o) adotar todas as medidas de segurança adequadas de modo a impedir a entrada de produtos explosivos ou armas em quaisquer das dependências do ESPAÇO objeto da locação;
- p) proibir a utilização de gás liquefeito de petróleo em área fechada e a utilização de qualquer gás inflamável nas dependências do ESPAÇO locado;
- q) proibir a colocação de qualquer material ou equipamento em frente aos hidrantes, corredores de circulação e saídas de emergência;
- r) conservar sempre absolutamente livres as saídas de emergência e a sua sinalização, impedindo o armazenamento no local de qualquer tipo de material ou equipamento;
- s) contratar a equipe de segurança a ser indicada pela LOCADOR, responsabilizando-se por todos os custos e encargos decorrentes de tal contratação

3.3 O LOCATÁRIO declara ter conhecimento acerca das restrições estabelecidas no artigo 2º, da lei nº 9.294/96, obrigando-se a zelar pelo seu cumprimento, impedindo o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, no ESPAÇO objeto da locação, responsabilizando-se perante as autoridades competentes em caso de eventual inobservância.

3.4 O LOCATÁRIO obriga-se ao estrito cumprimento às normas do Estatuto da Criança e Adolescente, com relação ao ingresso de menores no ESPAÇO objeto da locação, responsabilizando-se pela fiscalização, devendo exigir a apresentação de

documento de identificação à entrada, bem como se responsabilizando perante as Autoridades em qualquer hipótese, devendo afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do ESPAÇO, informação destacada sobre a natureza do EVENTO e a faixa etária especificada no certificado de classificação.

3.5 O LOCATÁRIO responsabiliza-se pela contratação de toda a mão de obra a ser utilizada na realização do EVENTO, sendo esta a única responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais relativos aos funcionários que empregar, ao passo que sua inadimplência com relação a tais encargos não transfere ao LOCADOR a responsabilidade de seu pagamento, à exceção das atividades relacionados à venda de bebidas.

3.6 O LOCATÁRIO está ciente que não será permitido divulgar com antecedência os preços das bebidas, uma vez que penderem de reajustes, estando ciente de que os preços serão disponibilizados no dia do evento..

4. PAGAMENTO

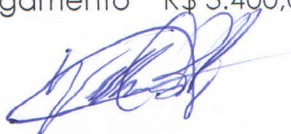
4.1 Para cumprimento do objeto da LOCAÇÃO, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), nos termos das condições dispostas neste instrumento contratual.

4.1.1 Quando da assinatura do contrato deverá ser paga a importância correspondente a 3.400,00 a ser pago no dia 30 de maio de 2016, valor constante da cláusula anterior a título de arras e reserva do espaço a ser depositado na Conta Corrente 37952-2, Agência 0703 Banco Sicredi, titular: W P Mores Eventos Eireli Me.

4.1.2 o restante do pagamento será efetuado da seguinte forma:

> 2º Pagamento R\$ 3.400,00 em 20/02/2017

> 3º Pagamento R\$ 3.400,00 em 20/03/2017



>4 ° Pagamento R\$ 3.400,00 em 20/04/2017

>5 ° Pagamento R\$ 3.400,00 em 20/05/2017

4.2 Na hipótese de haver o cancelamento do EVENTO, deverá o LOCATÁRIO efetuar o pagamento do valor integral, na medida em que o LOCADOR desde já esta reservando as datas para o LOCATÁRIO e deixando de ofertar a data para os demais interessados, em período, que notoriamente possui várias demandas.

4.3 Eventuais valores, relativos aos ressarcimentos de quaisquer danos cuja responsabilidade seja do LOCATÁRIO, deverão ser a ele informados e comprovados, por escrito, pelo LOCADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do EVENTO. Caso se trate de dano de difícil constatação, este prazo de 05 (cinco) dias úteis serão contados da descoberta do dano.

4.4 O ressarcimento previsto no item 4.3 retro deverá ser efetuado pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação retro citada. Caso não concorde com a existência do dano, deverá contra notificar o LOCADOR nos primeiros 05 (cinco) dias desse prazo no qual deverá realizar o ressarcimento.

5. MULTA

5.1 No caso de descumprimento de qualquer das disposições contratuais pactuadas nesta LOCAÇÃO, obrigar-se-á, a parte responsável pelo descumprimento, ao pagamento de multa, em favor da parte contrária, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

5.2 Na hipótese do descumprimento contratual trazer danos superiores ao importe dessa cláusula penal, fica propiciada a indenização suplementar, que a parte que der causa pagará à parte contrária.

5.3 As multas serão corrigidas pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor ("IPC"), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIFE, calculada *pro rata temporis* no período compreendido entre a data em que venha a ser conhecida a infração contratual até a data do efetivo pagamento.

6. VIGÊNCIA

6.1 O CONTRATO tem prazo de vigência determinado, iniciando com a sua assinatura e pagamento das arras, e terminando com a devolução do ESPAÇO, quando finalizar o prazo definido para o EVENTO. Nesse período permanecerá válido e eficaz, terminando, porém, sua vigência na data estipulada, independentemente de manifestação das PARTES.

7. FIANÇA

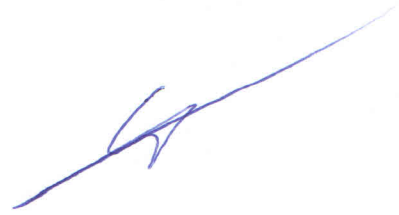
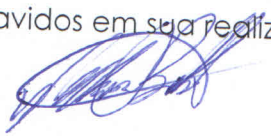
7.1 Integra a LOCAÇÃO, para garantir as obrigações nele contidas, como fiador, doravante denominado apenas FIADOR: CONSOLI EVENTOS, inscrito no CNPJ: 05.991.678/0001-05 Sob inscrição estadual Nº 254789986, com sede a Rua Josephia Ferrari n º81km 138 Bairro Santa Rita, na cidade de Rio do Sul –SC

7.2 O FIADOR responsabiliza-se solidariamente com a LOCATÁRIO, sem benefício de ordem, prestando FIANÇA apta a garantir o pleno cumprimento das obrigações assumidas nesta LOCAÇÃO, sejam principais ou acessórias.

7.3 O FIADOR declara expressamente sua aceitação a todas as disposições contidas na LOCAÇÃO, inclusive que somente será desonerado da FIANÇA ora prestada com a devida quitação pelo cumprimento das obrigações aqui contidas.

8. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

8.1 Caso ocorra qualquer imprevisto na realização do evento, por caso fortuito ou força maior, será de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO perante as pessoas que participarem do EVENTO, assim isentando totalmente o LOCADOR de quaisquer imprevistos havidos em sua realização.



8.2 O LOCATÁRIO será responsável a indenizar possíveis danos causados no imóvel do LOCADOR, na hipótese de depredações, vandalismo e/ou semelhantes, devendo assim comunicar de imediato o representante da empresa responsável pelo local, isentando-se de responsabilidade tão somente com relação ao desgaste natural advindo do tempo de uso dos bens que guarnecerem o imóvel do LOCADOR.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 O LOCATÁRIO poderá realizar divulgação do EVENTO a ser realizado no ESPAÇO objeto da locação, responsabilizando-se integralmente pela publicidade, especialmente quanto a terceiros e consumidores, ficando expressamente isenta o LOCADOR de qualquer responsabilidade pelos materiais e informações veiculadas.

9.2 A campanha publicitária relativa ao EVENTO não poderá atentar aos princípios morais ou aos bons costumes, sequer ter conteúdo político-ideológico ou religioso, responsabilizando-se o LOCATÁRIO integralmente pelo material e conteúdo.

9.3 No ato da entrega do ESPAÇO ao LOCATÁRIO, será realizada vistoria do local na presença de um representante da LOCADOR e um representante do LOCATÁRIO, conforme termo de vistoria anexo.

9.4 Não é permitido o funcionamento de motores de combustão ou quaisquer outros equipamentos que venham a exalar quaisquer tipos de gases, tóxicos ou não, fumaça ou gorduras no ESPAÇO objeto da locação, sem a prévia apreciação do LOCADOR e, quando autorizado, o LOCATÁRIO deverá providenciar exaustores para lançar os gases produzidos para locais abertos.

9.5 A instalação de qualquer equipamento que apresente risco para o público ou para as instalações do ESPAÇO objeto da locação deverá ser submetida à apreciação e autorização prévia do LOCADOR.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A abstenção, pelas PARTES, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, pela lei ou disposição contratual, ou a sua tolerância com atrasos no cumprimento de quaisquer obrigações, não constituirão novação nem afetarão tais direitos, de modo que poderão ser exercidos a qualquer tempo pelo seu titular.

10.2 A declaração de invalidade de qualquer das cláusulas da LOCAÇÃO não comprometerá sua integralidade, ficando as PARTES obrigadas a retificar a cláusula anulável ou reescrever a cláusula nula, restaurando a relação jurídica – no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência inequívoca de ambas as PARTES – sob pena de incidir, a parte que se negar a proceder à retificação, em infração contratual. Deste modo, a integridade e a finalidade da LOCAÇÃO não serão afetadas.


10.3 Na hipótese de que o EVENTO seja realizado por mais de uma empresa ou pessoa, o LOCATÁRIO obriga-se a informar ao LOCADOR, informando a sua qualificação completa, para que venha a integrar o presente Instrumento como FIADOR.

10.4 As PARTES elegem o foro da situação do ESPAÇO para dirimir qualquer conflito que possa advir da LOCAÇÃO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Deste modo, estando as PARTES expressamente de acordo com todas as cláusulas e condições ajustadas na LOCAÇÃO, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma junto com 02 (duas) testemunhas, outorgando-lhe eficácia plena e imediata, dando início à vigência de todos os seus efeitos jurídicos.

Guarapuava, PR, 12 de abril de 2016

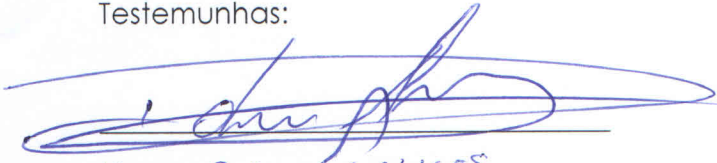
William Pulga Mores



Willian Carlos Bobato (Consoli Eventos)

CPF 064.405.939-78

Testemunhas:



Nome: Robson ALVES

RG: 10.410.362-6

CPF: 065-951-002-05

Nome:

RG:

CPF: